



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA– SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro – Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS, portador da cédula de identidade nº 119993541, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.598.377-65 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, com sede situada na Avenida Pedro Calmon, nº 550, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, neste ato representada por GISELE VIANA PIRES, brasileira, matrícula 0367068, portadora da cédula de identidade de médico nº 52-43884-9 expedida pelo CFM, inscrita no CPF sob o nº 770.369.997-72 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 007/2018, conforme processo administrativo nº E-04/182/477/2018, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 11.788/08, da Leis Estaduais nº 3.277/99, 7.030/2015 e do Decreto Estadual nº 44.879/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 007/2018, cujo objeto é a oferta pela CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela CONCEDENTE e de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e contextualização curricular, com fundamento na Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/10/2020, dando-se ao Convênio o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente Convênio, exclusivamente para pagamento de bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte aos estagiários, correrão à conta do Programa de Trabalho 2001.04.122.0002.2016, Código de Despesas 3390.36.08, do orçamento do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Convênio não acarretará qualquer transferência de recursos entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

As partes convenientes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo convênio, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONCEDENTE, cabendo a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA o cumprimento do que estabelece a Deliberação 280/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, relativamente ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
GISELE VIANA PIRES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO					
1- DADOS CADASTRAIS					
Órgão / Entidade CONCEDENTE:		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			
C.N.P.J.:	42.498.675/0001-52				
Endereço:	AV. Presidente Vargas nº670, Centro				
Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ	CEP:	20.071-000
Telefone:					
Nome do Responsável: GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS					
CPF:	097.598.377-65	Identidade:	119993541	Órgão Expedidor:	DETRAN/RJ
Órgão / Entidade PROPONENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ					
C.N.P.J.:	33663683/0001-16				
Endereço sede: Avenida Pedro Calmon nº 550, Cidade Universitária					
Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ	CEP:	21941-596
Telefone:					
Nome do Responsável: GISELE VIANA PIRES					
CPF:		Identidade:	52-43884-9	Órgão Expedidor:	CFM
Endereço:	Avenida Pedro Calmon nº 550, Cidade Universitária, Rio de Janeiro			CEP:	26.220-420
2 - OUTROS PARTICÍPES					
Nome:					Executor
CNPJ:					
Endereço:				CEP:	
Nome do Dirigente :					
CPF:		Identidade:		Órgão Expedidor:	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto		Período de Execução			
		Início	Término		
		01/10/2020	30/09/2022		
Identificação do Objeto:					
Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e a Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ para fins de concessão de estágio.					
Justificativa da Proposição:					
O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- UFRJ celebra Acordo de Cooperação para concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º da Resolução no 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009					
Resultados Esperados (com apontamento dos indicadores de desempenho):					
Preparar os adolescentes para a inserção no mercado de trabalho, por intermédio de uma atividade laboral em que estejam presentes as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social.					
4 - DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO					
Coordenador Geral de convênios do Órgão:		JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA			
Nº do ato de Publicação no DOERJ:		Matrícula:	4398767-2	DDD/Telefone: 2334-4688	
Email:	jteixeira@fazenda.rj.gov.br				
Gerente Executivo do convênio (Servidor efetivo): CARLA ALESSANDRA DE SOUZA ROMÃO					
Nº do ato de Publicação no DOERJ:		Matrícula:	5033374-7	DDD/Telefone: 2334-4837	
Email:	romao@fazenda.rj.gov.br				
5 - DADOS BANCÁRIOS					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

PLANO DE TRABALHO

6 - CRONOGRAMA DE

EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)		Concedente/Beneficiária	Proponente- Contrapartida			Indicador Físico		Duração da Meta	
Nº Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Repasso (R\$)	Financeira (R\$)	Bens e Serviços	Unidade	Quantidade	Início	Término
1		CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS UNIVERSIDADES E A SEFAZ-RJ PARA COLOCAÇÃO DE ADOLESCENTES EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PELA LEI 11.788/2008- REQUISICÃO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	165.000,00	-	-				
	1.1	CONTRATAÇÃO DE RH E DISTRIBUIÇÃO EM SETORES DA SEFAZ	105.095,56						
	1.2	TRANSPORTE	59.904,44						
TOTAL			165.000,00						
7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)									
Cód. Natureza de Despesa (*)	Especificação		Valor Total (R\$)	Valor (R\$)		Valor Proponente			
				Valor Concedente	Financeiro	Bens e Serviços			
			165.000,00	165.000,00	-	-			
TOTAL GERAL:			165.000,00	165.000,00	-	-			
(*) Código Nat. Despesa relacionado no Classificador de Despesa e Receita do ERJ, disponível no site da SEFAZ									
8 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS									
Código da Nat. Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Destino			
					-				
TOTAL GERAL:			-	-	-				
OBS.: Não haverá repasse de recursos financeiros as UNIVERSIDADES. O dinheiro referente às bolsas de estágio e vale-transporte será depositado diretamente na conta corrente do bolsista.									

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
CONCEDENTE		Ano do Desembolso: 2020				
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
CONCEDENTE						
BENEFICIÁRIA						

Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				6.875,00	6.875,00	6.875,00
CONCEDENTE						
BENEFICÁRIA						
CONCEDENTE						
Ano do Desembolso: 2021						
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00
CONCEDENTE						
BENEFICIÁRIO						
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00
CONCEDENTE						
BENEFICÁRIA						
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Ano do Desembolso: 2020						
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Ano do Desembolso: 2021						
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
CONCEDENTE						
Ano do Desembolso: 2022						
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00
CONCEDENTE						
BENEFICIÁRIA						
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	6.875,00	6.875,00	6.875,00			
CONCEDENTE						
BENEFICÁRIA						
CONCEDENTE						
Ano do Desembolso: 2023						
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
CONCEDENTE						
BENEFICIÁRIO						
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

CONCEDENTE																											
BENEFICÁRIA																											
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)		Ano do Desembolso: 2022																									
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho																					
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro																					
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)		Ano do Desembolso: 2023																									
Meta:	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho																					
Meta:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro																					
11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE																											
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Fazenda, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.																											
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data</td> <td colspan="6">Proponente GISELE VIANA PIRES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							Local e Data	Proponente GISELE VIANA PIRES																			
Local e Data	Proponente GISELE VIANA PIRES																										
12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE																											
<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td>APROVADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Local e Data</td> <td colspan="5">Concedente GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>									APROVADO					Local e Data		Concedente GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS											
		APROVADO																									
Local e Data		Concedente GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS																									

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ewald Crelier de Freitas, Assistente**, em 29/09/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Niobey Meirelles, Diretor Geral**, em 29/09/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Viana Pires, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Scarlet Barbosa da Silva, Assistente**, em 29/09/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8703347** e o código CRC **3D71F352**.

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

RESOLUÇÃO SECC Nº 10 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESIGNA GESTOR DO CONTRATO QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o consoante no Processo Administrativo nº E-11/001/346/2013,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.193, de 01 de agosto de 2020, que transfere o Programa Rio Poupa Tempo, sem aumento de despesa, da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC);

- o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 008/2014, celebrado com o consórcio Central da Cidadania, para que seja composta pelos servidores abaixo:

ADRIANA AGUIANO MARCHESE, ID: 4384893-1;

ANA LÍDIA NOEL GONÇALVES, ID: 5.109.503-3; e

CRISTIANE SILVA RAMOS BARREIRO, ID: 5.109.504-1.

Art. 2º - Fica designado e consolidado como Gestor do Contrato a servidora MARIA DE FATIMA DESTRI TENORIO, ID Funcional nº 4280195-8 e como substituto do Gestor, nas suas férias e impedimentos, a servidora MICHELE LOPES FARIAS LEITE, ID Funcional 5105582-1, ambos para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12, do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil - Substituto

Id: 2271316

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150001/005154/2020 - RETIFICADO a autorização publicada no Diário Oficial de 16 de setembro de 2020, página 03, 1ª coluna:

Onde se lê: ...para a Secretaria de Estado da Casa Civil...

Leia-se: ...para o Instituto de Segurança Pública - ISP...

Id: 2271313

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 15/09/2020

DESIGNA HELDER AGOSTINHO DE TOLEDO PIZA MACHADO, Engenheiro C, como Presidente, MARCOS VENICIO ARAUJO LOPES, Agente Administrativo F, e CRISTINA LEONISE CHAGAS COSTA, Engenheira D, como Membros Titulares e RICARDO VILLELA MALAMACE, Técnico de Segurança do Trabalho II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, e JORGE LUIZ DA SILVA, Assessor de Departamento, como Suplente para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "AQUISIÇÃO DE PAPEL NO FORMATO A4 PARA TODOS OS SETORES DA CEDAE", de que trata o Processo nº E-12/800.145/2020 - Contrato CEDAE no 140/2020 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.937-00/2020.

Id: 2271175

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 16/09/2020

DESIGNA FELIPE DE LEMOS QUINTEIRO, Engenheiro C, como Presidente, ELCIO FERNANDES DE OLIVEIRA e DANIEL PEREIRA OLIVEIRA, Agentes de Saneamento I, MARIO SERGIO RUAS MARTINS, Analista de Qualidade E, ROGÉRIO COSTA MEDEIROS e CARLOS NEVES FONTES, Técnicos de Eletromecânica II, WAGNER GONÇALVES MONDEGO, Agente de Saneamento H, JOSENIL RENOVATO e ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Agentes de Saneamento I, ALEXANDRE MEDEIROS, Técnico de Eletromecânica II, SANDRO PIO DA SILVA, Assessor Especial, como Membros Titulares e ELIELSON SARAIVA RODRIGUES, Agente de Saneamento H, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MAGDA ESTER MINUZZO ZUFFO, Economista A e EDUARDO LUIS CORDEIRO, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DAS ELEVATÓRIAS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) E ESGOTO (ETES) DA CEDAE", de que trata o Processo nº E-07/100.140/2019 - Contrato CEDAE nº 042/2020(DSG). Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.391-02/2020. Revoga a O.S P/FIS nº 27.391-01 de 15/07/2020.

Id: 2271165

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 16/09/2020

DESIGNA EDUARDO DE MORAES TORRES, Agente Administrativo F, como presidente, JUSSARA SEIA FERREIRA, Agente Administrativa F, REINALDO AUGUSTO REBELLO DE SOUZA, Agente de Saneamento H e ALMEIR RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo F, como Membros Titulares e CERES REGINA DE SANTA ROSA, Técnica de Eletromecânica II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato DAMIAO BARBOSA, Agente Administrativo F e KETILIN TUANY LIMA FRANCA, Assessora Executiva, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO METROPOLITANA - DM", de que trata o Processo nº E-07/100.594/2017 - Contrato CEDAE nº 100/2019 (DRM).Ordem de Serviço P/FIS Nº 26.043-04/2020. Revoga O.S. P/FIS Nº 26.043-03/2020 de 05/05/2020.

Id: 2271166

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN SEI Nº 5910 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA GESTOR E SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPE-

RACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: FISCAL PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 017/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-160192/004823/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Anderson Ramos de Arqui- no, Assessor Jurídico II, Identidade Funcional 4242176-9, como gestor e Renata Ney Saldanha, Assessor Jurídico I, Identidade Funcional nº 5032333-4, como gestora substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor;

Art. 2º - Fica designada a servidora Sabrina Alves Dassie Zaranza, Assessora Jurídica II, Identidade Funcional nº 4379956-6, como fiscal em substituição ao servidor Francisco Augusto Barone Pinheiro, Assessor Jurídico II, Identidade Funcional nº 44001924, para atuar na fiscalização do Convênio nº 017/2017, firmado entre o DETRAN/RJ e a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020

MARCELLO BRAGA MAIA
Presidente do DETRAN-RJ

Id: 2271187

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 17.09.2020

PROC. Nº SEI-160192/004948/2020 - José Orlando Cerqueira da Silva, Id. Func. nº 3211287-4. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor, no valor de R\$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Id: 2271186

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 170 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000721/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Subsecretário de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda LEONARDO LOBO PIRES, ID: 5097684-2, e ao Superintendente de Finanças, da mesma Subsecretaria, desta Secretaria de Estado de Fazenda, PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA, Id Funcional 5010189-7, a contar de 17/09/2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Orçamentária 3702 (Encargos Gerais do Estado) que integra a estrutura básica desta Secretaria de Estado, e:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

II - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras; e

III - reconhecer dívidas.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Resolução SEFAZ nº 158/2020.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2270945

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000722/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA, Subsecretário Adjunto, da Subsecretaria de Administração, Id Funcional 5006932-2, com validade a contar de 17 de setembro de 2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2270984

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 172 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o que consta no Processo nº SEI-040083/000723/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada a VITOR NIOBEY MEIRELLES, Diretor-Geral do Departamento Geral de Administração e Finanças desta Pasta, Id. Funcional nº 5112306-1, com validade a contar de 14 de setembro de 2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2270985

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 173 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000724/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, Assistente do Departamento Geral de Administração e Finanças desta Pasta, Id. Funcional 43662013, com validade a contar de 03 de setembro de 2020, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe parágrafo único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2270991

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PARA O PERÍODO DE 2021 A 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições, com base na Resolução SECCG nº 53, de 06 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040227/000039/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTIC:

BERNARDO BRUNO MARQUES - Id funcional 4427292-8;
DIEGO CARVALHO SANTANA - Id funcional 5018965-4;
GABRIEL MAC-DOWELL BLUM - Id funcional 4385047-2;
JOÃO ROBERTO CARDOSO - Id funcional 5007414-8;
SÉRGIO MAURÍCIO DINIZ FESTAS - Id funcional 4322931-0;

Art. 3º - A Equipe designada deverá se reunir, pelo menos, uma vez por semana, observando os prazos do art. 9º da Resolução SECCG nº 53, de 06 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2271009

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 175 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014, ESTABELECEndo COMPETÊNCIAS QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES COM O PAPEL IMUNE NACIONAL (RECOPI NACIONAL) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº E-04/073/6S/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput do art. 146 do Anexo XIII:

“Art. 146 - Compete a Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais - SUCIEF.”

II - o § 1º do art. 146 do Anexo XIII:

“§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, a SUCIEF poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, bem como determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.”

III - o § 2º do art. 146 do Anexo XIII:

“§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido, cabe recurso ao Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência.”

IV - o art. 147 do Anexo XIII:

“Art. 147 - Na hipótese de o contribuinte destinatário não confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação perante a SUCIEF, a fim de evitar sua suspensão para novos registros, devendo protocolar o requerimento no DAC7.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2271019

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.09.2020

PROCESSO Nº E-04/204/101342/2018 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 14.870, de 1º de junho de 1990, **CONCEDO** a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MARTA MARTINS POETA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 570926-1, pelo período de 01 (um) ano, em razão de a servidora ser responsável legal da pessoa portadora de necessidade caracterizada com duradoura, conforme parecer médico e social do citado processo.

Id: 2271023

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/09/2020

PROCESSO Nº E-04/204/100276/2018 - LEONEL LOPES LUSTOSA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1957024-4 e matrícula nº 0.294.706-7. TORNA-SE SEM EFEITO o despacho de 27/03/2019, publicado no D.O. de 01/04/2019, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 18, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, a contagem em dobro do período de férias não gozadas, relativo ao exercício de 1998.

Id: 2271192

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 18/09/2020

PROCESSO Nº E-04/059/5/2015 - REGIANE NAVAS DELGADO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4385026-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 17/06/2015 a 14/06/2020.

PROCESSO Nº E-04/043/384/2015 - HENRIQUE MARTINS VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4383898-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de 17/06/2015 a 14/06/2020.

Id: 2271103

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 1392 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1009/2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SUFIS nº 1009/2020 e o constante do Processo nº E-04/079/2829/2019, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 08/09/2020, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **M A DE LIMA TRANSPORTADORA EPP**
Inscrição Estadual: 79.034.827
CNPJ: 11.803.620/0001-85
Endereço: RUA IPE 30 QUADRA 14 Parada Angelica - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25271-410.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2271119

PORTARIA SUFIS Nº 1393 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/223/52/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **CAVA PLASTICOS E METAIS EIRELI**
Inscrição Estadual: 11.386.067
CNPJ nº: 33.032.169/0001-82
Endereço: RUA Madagascar, 00078 PARQUE COLUMBIA - RIO DE JANEIRO RJ 21.535-360
Número do Processo: E-04/223/52/2019
Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2271120

PORTARIA SUFIS Nº 1394 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/223/55/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **ROC COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS EIRELI**
Inscrição Estadual: 11.378.633
CNPJ nº: 32.920.180/0001-16
Endereço: RUA Xavier Pinheiro, 00486 VIGÁRIO GERAL - RIO DE JANEIRO RJ 21.241-320
Número do Processo: E-04/223/55/2019
Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2271121

PORTARIA SUFIS Nº 1395 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/192/22/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **G P DE OLIVEIRA ROSA FERRAMENTAS E CHAPAS EIRELI**
Inscrição Estadual: 11.496.849
CNPJ nº: 34.292.345/0001-88
Endereço: RUA ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA, 211 CANTO DA SAUDADE - QUISSAMÁ RJ 28.735-000
Número do Processo: E-04/192/22/2019
Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2271122

PORTARIA SUFIS Nº 1396 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida no Processo Administrativo nº E-04/224/61/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **CARVALHO & CARDOSO SERV DE TRANSP RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA ME**
Inscrição Estadual: 87.084.400
CNPJ nº: 23.838.266/0001-03
Endereço: RUA TEIXEIRA DE MELO S/N QD 88 LT 36, VILA URUSSAI - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25211-150
Número do Processo: E-04/224/61/2020
Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2271123

PORTARIA SUFIS Nº 1397 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 120/2020 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PIPE MND - REABILITAÇÃO DE TUBULAÇÕES LTDA.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADAR DE PENETRAÇÃO NO SOLO - GPR (GEORADAR) NAS RUAS DO ENTORNO DA FUNDAÇÃO CASA RUI BARBOSA - BOTAFOGO".
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-12/800.459/2020 (Dispensa de Licitação - DL Nº 002/2020).

Id: 2273029

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 007/2018, cujo objeto é a oferta pela CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela CONCEDENTE e de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e contextualização curricular, com fundamento na Lei nº 11.788/2008.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/10/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008
PROCESSO Nº E-04/182/477/2018

Id: 2272960

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2020. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferro-

viários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e a Empresa Danteo Vigilância Limpeza e Manutenção Ltda. **OBJETO:** Prestação de Serviços de limpeza, higienização e conservação predial. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº SEI-220008/001162/2020.**

Id: 2273098

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - Pregão Eletrônico Nº PESRP nº 001/2019-LOTERRJ.
OBJETO: Redução do valor registrado para o item da Ata do Registro de Preços nº 001/2019, conforme abaixo descrito:
a) Redução do valor registrado para o item de código ID 145507- Valor atual= R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); Valor negociado= R\$ 87,99 (oitenta e sete reais e nove centavos)
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERRJ, CNPJ 30.071.351/0001-54 (ÓRGÃO GERENCIADOR) e a Empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ 61.418.141/0001-13 (FORNECEDOR).
ASSINATURA: 08.09.2020
FUNDAMENTO: Artigo 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 6º, IX e X, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 46.751/2019, em plena e irrestrita consonância com o Edital de Pregão Eletrônico PESRP nº 001/2019, objetivando a prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA BILHETES DE LOTERIA INSTANTÂNEA.
PROCESSOS Nºs E-12/080/724/2018 e SEI-220006/000472/2020
*Omitido no D.O. de 09.09.2020.

Id: 2273023

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao CONTRATO Nº 002/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e a empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Eireli.
OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 002/2020.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº SEI E-17/026/1122/2020.

Id: 2273028

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 286/2020-FUSPOM.
PARTES: SEPM e a Empresa SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ 54.565.478/0001-98.
OBJETO: Aquisição de Insumos Biológicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020.
GESTORA DO CONTRATO: CAP PM NUT RG: 104.892 ANDREZA FRAUCHES COSTA

TEMPO DE SERVIÇO

ID. Funcional	Nome	Classe a.m.d	Nota Média	Serv. Polícia Civil a.m.d
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2272881

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas;
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa SABRISAN RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. - CNPJ 03.691.491/0001-52;
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de material, peças e componentes;
VALOR: R\$ 496.070,19 (quatrocentos e noventa e seis mil setenta reais e dezenove centavos);
PERÍODO: Junho/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210045/000158/2020.

Id: 2273002

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TORNA PÚBLICO, para as empresas interessadas, que receberá propostas para contratação emergencial da prestação do serviço de manutenção predial do Edifício Pedro II. Deverá ser realizado um pré-cadastro das empresas interessadas, do dia 02/10/2020 até o dia 06/10/2020, através do endereço eletrônico da Superintendência de Logística e Abastecimento: emergencial.predial.seap@gmail.com. O envio das propostas será realizado nos dias 07/10/2020 até às 16h do dia 09/10/2020, conforme instruções que serão enviadas por e-mail. PROCESSO Nº SEI-210036/000447/2020.

Id: 2273051

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, CONVOCA o ex-militar **DIOGO DIAS DA COSTA ALVIM**, CPF: 054.568.047-60, para comparecer à Diretoria Geral de Finanças (DGF), sito à Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, para

tratar de assunto de seu interesse, às terças-feiras, das 09:00h às 15:00h, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de outubro de 2020. Processo nº SEI-27/082/001908/2019.

Id: 2272899

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

O COORDENADOR GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos Estabelecimentos de ensinos extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes.

1 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO CANDIDO CAMPOS - Rio de Janeiro
ENSINO SUPLETIVO DE 1º GRAU
Gilson Fabio Assumpção Rodrigues - 1993

2 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO MONSENHOR ROCHA - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Paloma Rodrigues da Silva - 2003

3 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO RIO GRANDE DO SUL - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Patrícia da Silva - 2010

4 - COLÉGIO ESTADUAL FRANÇA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Evandro Alves da Silva - 2001

5 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE GRONCHI - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Jamilson Lima dos Santos - 2005

6 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA MELO GONÇALVES - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Jessica da Silva Abrahão - 2010

FISCAIS DO CONTRATO: CAP ENF RG 89.453 RAQUEL DE SOUZA GOMES; 1º TEM ENF 89.463 PRISCILLA MAX MASCAREMINHAS (HCPM); 2º SGT RG 68.745 ALEX SANDRO PARREIRA PINTO; 2º SGT PM RG 68.800 MARCELO DORNELLAS (HPM/NIT)
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº E-09/106/282/2017 - SEI-350207/000193/2020 (PE 021/2019).

Id: 2273003

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

REF. AO PROCESSO Nº SEI-350094/000771/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020.

PARTES: Secretária de Estado de Polícia Militar e Empresa Fridel Frigorífico Indústria Del Rey Ltda
DECISÃO: NOTIFICAÇÃO: A Secretaria de Estado de Polícia Militar, neste ato representada por MAJ PM RG 67.872, Cristiano Ribeiro Abelheira, vem NOTIFICAR a Empresa FRIDEL FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DEL REY LTDA, situada na Rua do Soldado nº 730, Pezobras, Contagem - MG. CEP: 32040-027, inscrita no CNPJ sob o nº 70.992.359/0003-30, acerca dos seguintes fatos: Abstração de apresentação da documentação de habilitação e amostras referentes ao lote nº 01, quando solicitada em 09 de junho de 2020. Infração às cláusulas 15.5, 16 e 24 do Edital definitivo, que dispõem, respectivamente, da qualificação técnica; das amostras; e das sanções administrativas e demais penalidades, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020. Sanções correlatas: Fica a Licitante sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DEFESA PRÉVIA: Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes, assinada pelo representante legal da empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, via email secretaria_dmsa@pmerj.rj.gov.br e no endereço Rua Evaristo da Veiga, nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min. **CONSULTA PROCESSUAL:** Os autos do Processo Administrativo nº SEI-350094/000771/2020 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#/, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, no número de telefone (21) 2333-2690.

Id: 2273009

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: PAPILOSCOPISTA - 3ª CLASSE

O SEPPROM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção de Papiloscopista Policial à 2ª Classe, com validade a contar de 29/09/2016, em cumprimento ao despacho de 08/09/2020 do Processo nº SEI-360083/000041/2020.

7 - COLÉGIO ESTADUAL RIO DE JANEIRO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Alessandra dos Santos de Araujo - 2005
Rafael da Silva Pereira - 2006
Claudia Maria Lourenço - 2007
Claudio Bispo Rocha - 2007
Nilson Rios Paixão - 2007
Cláudia Loraine Lunz Caldeira - 2008
Tainá da Cunha Pereira - 2008
Alex de Jesus e Silva Junior - 2011
Tamires dos Santos da Silva - 2011

8 - COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO OTÁVIO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Érika Lins Cardoso - 2009

9 - CEITEC - CENTRO DE ENSINO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Roberto Carlos de Almeida Junior - 2003

10 - CENTRO EDUCACIONAL DE BONSUCESSO - Rio de Janeiro
ENSINO DE 2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
Ana Paula Viana Mendes - 1997

11 - CENTRO EDUCACIONAL MAGISTER - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Levi Barbosa André - 2004

12 - COLÉGIO ADN - BOTAFOGO - Rio de Janeiro
ENSINO DE 2º GRAU
André Luiz Pacheco da Silva - 1977

13 - COLÉGIO APOLO 10 - Rio de Janeiro
ENSINO SUPLETIVO DE 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Maurício Pinho Medeiros - 1989
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Julio Cesar Pires Agostinho Nunes - 2001

14 - COLÉGIO ARISTIDES CAIRE - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Vinicius Eugenio Lopes - 2000
Luana Fiori Rubim - 2002
Thiago Henrique Nascentes Sena - 2010
Renan Marques Fontes - 2012

15 - COLÉGIO ATLAS - PRAÇA SECA - Rio de Janeiro
ENSINO DE 2º GRAU - TÉCNICO EM ELETRÔNICA
Leandro Carlos Bispo - 1995